

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 541/2025 - Recurso Administrativo, ROP 7/2025, item 3.5.3.1, de 15/5/2025, informo:

Diretora: Danitza Passamai Rojas Buvinich

Recorrente: Swissport Brasil Ltda.

CNPJ: 01.886.441/0008-71

Processo: 25759.514934/2009-77 (SEI)

Expedientes: 3401779 (SEI) e 4503201/22-1

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 13/2022](#), realizada no dia 4/5/2022, item 2.2.03. [Aresto nº 1.502](#), de 4/5/2022, publicado no DOU nº 84, de 5/5/2022.
- [SJO nº 10/2025](#), realizada no dia 9/4/2025, item 3.2.026.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, mantendo-se

a multa, dobrada em face da reincidência, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto da Diretora - **Voto nº 84/2025/SEI/DIRE3/Anvisa.**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 26/05/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3606134** e o código CRC **93BA4545**.

Referência: Processo nº
25351.900362/2025-18

SEI nº 3606134